

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº. 046/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **54749422**, de interesse de **DANIEL FARIA DE SOUZA E OUTRA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 18, 19 e 20, da Quadra 23, situados à Avenida Eli Alves Fortes, Rua SB-17 e Rua SB-24, Residencial Solar Bougainville, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 18/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/20	Área 1.070,42m²
Frente para a Rua SB-24	21,38m
Fundo confrontando com a Avenida Eli Alves Fortes	1,34+D=8,926m
Lado direito confrontando com a Rua SB-17	43,42m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 17 e 21	25,00+0,96+30,00m
Pela linha de curva	D=16,206m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de Março de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável